



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 25/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 7.843,09 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 18 de agosto de 2025 às 08h (horário de Brasília)

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Dia 13 de agosto de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por lote**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2025**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG..

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 98, de 30 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 18 de agosto de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG.”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG.”

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

**1.3.** Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

### II- DAS DATAS E HORÁRIO

**2.1.** A sessão pública será realizada pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **18 de agosto de 2025**, às 08h00min;

**2.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **06 de agosto de 2025** até as 07h59min do dia **18 de agosto de 2025**;

**2.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: **13 de agosto de 2025** até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e que atendam todas as demais exigências editalícias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

**3.5.** A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.11.** Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

#### **IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

**4.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

**4.3.** A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

### V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**5.1.1.** O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

**5.1.1.1.** Razão Social, CNPJ e endereço;

**5.1.1.2.** Número do processo administrativo e do pregão;

**5.1.1.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

**5.1.1.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

**5.1.1.5.** Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

**5.1.1.6.** Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

**5.1.1.7.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

**5.1.1.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

**5.1.1.9.** Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

**5.1.1.10.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

**5.1.1.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

**5.1.2.** O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.2.2.** não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**5.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

**5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

**5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**5.6.2.** fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

**5.6.3.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

**5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

**5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

**6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**6.2.2.** O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.2.3.** Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

**6.2.3.1.** Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

**6.2.3.2.** Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.2.4.** A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

**6.2.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

**6.2.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**6.3.** Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

**6.4.** No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

**6.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item "6.4.", será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

**6.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

**6.4.4.** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

**6.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

**6.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

**6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

**6.8.2.** Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

## **VII – DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

**7.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**7.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.1.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

**7.1.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**7.2.** Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

**7.3.** Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;**

**7.5.** O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

**7.6.** Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

**7.6.1.** A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

**7.6.1.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

**7.6.1.2.** De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

**7.6.2.** Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**7.6.3.** O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

### VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

### **8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

**8.7.2.** Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

**8.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.7.4.** Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**8.8.1.1.** O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

**8.8.1.2.** O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

### **8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 8.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;
- 8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;
- 8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;
- 8.9.8.** Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;
- 8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.10.1.** Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

**8.10.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

**IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**9.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

**9.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

**9.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

**9.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

**9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.

**9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## **X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**10.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 10.3.1.** advertência;
  - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
  - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
  - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**11.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**11.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.7.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 143 – 1.500.000.1001 - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00  
MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

FICHA 174 – 1.550.000.0000 - 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00  
MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**(LEI N.º 13.709/2018)**

**12.1.** Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

**12.2.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

**12.3.** O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**12.4.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

**12.5.** É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

**12.6.** O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

**12.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

**12.8.** O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

**12.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

**12.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

**12.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**13.6. O quantitativo contratado será adquirido ao longo da vigência contratual, de acordo com o planejamento de consumo previamente estabelecido, com previsão de realização de três pedidos, correspondentes a três trimestres consecutivos.**

**13.6.1** O quantitativo será distribuído da seguinte maneira: os 39 (trinta e nove) pincéis marcadores serão solicitados em sua totalidade logo após a homologação do certame, com o objetivo de garantir a disponibilidade imediata para uso contínuo. Na mesma ocasião, com os pincéis, serão solicitados 150 (cento e cinquenta) refis na cor azul, 150 (cento e cinquenta) refis na cor preta, 38 (trinta e oito) refis na cor vermelha e 188 (cento e oitenta e oito) pontas substituíveis. No 2º e no 3º trimestres, serão mantidos os mesmos quantitativos de consumo, com a solicitação de 150 refis azuis, 150 refis pretos, 38 (2ª compra) e 37 (3ª compra) de refis vermelhos e 188 (2ª compra) e 187 (3ª compra) de pontas em cada período, garantindo a regularidade no fornecimento dos materiais e o atendimento contínuo das demandas da unidade de forma planejada e eficiente independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

**13.6.2 O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**13.6.3** O prazo de entrega de que trata o item 13.6.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

**13.3.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**13.8** Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

**13.9. A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia 29 de abril de 2026, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração;**

**13.10** Nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**13.12.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);

**13.13.** São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.13.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**13.13.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;

**13.13.3.** Anexo III – Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**13.13.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**13.13.5.** Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

**13.13.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

**13.13.7.** Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

**13.13.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**13.13.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

**13.13.10.** Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2025

**Argemiro Rodrigues Galvão**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Solicitante:**

- Secretaria Municipal de Educação

**2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

- HELLEN CRISTINA FAGUNDES SILVESTRE – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3800(educacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**3. Introdução:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá ao presente documento.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A administração já havia realizado anteriormente a aquisição de pincéis, para quadro branco do tipo não recarregável, com o objetivo de suprir as demandas das atividades escolares.

No entanto, devido ao uso constante e diário por parte dos docentes e demais profissionais da educação, o estoque disponível foi rapidamente consumido.

Como medida emergencial e estratégica, foram adquiridos uma quantidade reduzida de pincéis marcadores de quadro branco, recarregáveis e refis de recarga com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. No entanto, a ampliação da aquisição neste momento não é viável, tendo em vista que os recursos disponíveis do PDDE são limitados e devem ser distribuídos entre diversas outras demandas igualmente prioritárias da unidade escolar.

Atualmente, o estoque desses materiais encontra-se praticamente esgotado, o que impõe uma situação crítica para a continuidade das atividades pedagógicas. A ausência de reposição compromete o suporte básico necessário ao bom desempenho das tarefas em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

sala de aula, prejudicando a rotina educacional.

O uso de pincéis para quadro branco é essencial no contexto das atividades escolares, pois permite a comunicação visual clara e direta entre professores e alunos. Sem esse recurso, o processo de ensino-aprendizagem se torna limitado, afetando a qualidade das aulas e o aproveitamento dos estudantes.

### III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de qualidade e funcionalidade, de forma a garantir a eficiência no uso, a durabilidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

É indispensável que os itens ofertados apresentem resistência, desempenho compatível com sua finalidade e compatibilidade com os demais insumos eventualmente necessários à sua utilização.

Os produtos deverão possuir padrão mínimo de qualidade, com composição adequada ao uso frequente em ambiente institucional, garantindo segurança, eficiência e facilidade de manuseio. Quando aplicável, os itens devem apresentar características que possibilitem sua reutilização, recarga ou reposição de partes, promovendo maior vida útil e redução do impacto ambiental.

### IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis.

Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – <i>Aquisição de Pincéis Convencionais (descartáveis)</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fácil aquisição e ampla oferta no mercado.</li><li>• Baixo custo unitário inicial.</li></ul>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Curta vida útil, exigindo constante reposição.</li></ol> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gera maior volume de resíduos (impacto ambiental).</li><li>• Custo acumulado elevado a médio/longo</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		prazo.
<p>Solução 2 –</p> <p><i>Recebimento por Doação ou Parcerias Institucionais</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução ou eliminação do custo direto de aquisição.</li><li>• Possibilidade de engajamento com a comunidade e promoção de responsabilidade social.</li><li>• Incentiva a cultura de colaboração institucional.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Baixa previsibilidade e regularidade no fornecimento.</li><li>• Dificuldade de padronização dos materiais recebidos.</li><li>• Pode não atender às especificações técnicas ou de qualidade desejadas.</li></ul>
<p>Solução 3 –</p> <p><i>Aquisição de Pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, refis de tinta e pontas substituíveis</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução de custos a médio e longo prazo com a possibilidade de recarregar a tinta e substituir apenas a ponta prolonga a vida útil do marcador, diminuindo a necessidade de compras frequentes.</li><li>• Sustentabilidade, com menor descarte de resíduos sólidos, contribuindo com práticas mais sustentáveis nas unidades escolares.</li><li>• Praticidade de manutenção com sistema de refil e troca de ponta simples, facilitando o uso contínuo.</li><li>• Melhor aproveitamento dos recursos do PDDE.</li><li>• Diminui frequência de compras e descarte.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possível custo inicial mais elevado.</li></ul>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após análise, conclui-se que a aquisição de de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG representa a alternativa mais funcional, econômica(a longo prazo) e sustentável.

A presente descrição dos itens seguirá como base os materiais previamente adquiridos pela instituição com recursos do PDDE, cuja escolha foi realizada de forma criteriosa, considerando critérios de qualidade, durabilidade, custo-benefício e adequação às necessidades operacionais. A adoção de marcadores para quadro branco, recarregáveis, bem como de seus respectivos refis (cartuchos de reposição) e pontas substituíveis, seguirá a mesma linha de padronização e compatibilidade com os materiais já disponíveis, otimizando o uso de recursos públicos e evitando a aquisição de produtos incompatíveis ou descartáveis que comprometam a sustentabilidade e a eficiência do processo de trabalho.

Destaca-se que os materiais anteriormente adquiridos, com recursos do PDDE, foram selecionados com o objetivo de garantir elevado desempenho nas atividades pedagógicas e administrativas, priorizando a relação entre economia e qualidade. Entre os critérios considerados, estão a legibilidade da escrita no quadro branco, a durabilidade dos produtos e a menor frequência de reposição e manutenção. Nesse sentido, manter a compatibilidade com os itens em uso é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízos operacionais.

Assim, a descrição técnica dos itens propostos neste documento buscou refletir tais critérios, assegurando que futuras aquisições estejam alinhadas ao planejamento de consumo responsável, compatibilidade de materiais e qualidade dos insumos utilizados no ambiente institucional. Para garantir a padronização e a aderência aos parâmetros de qualidade exigidos, foi realizada uma busca no CATMAT, do Governo Federal, com o objetivo de identificar descrições compatíveis que atendessem às especificações técnicas desejadas, observando as boas práticas de contratação pública. Foi adotada a descrição do item constante sob os códigos nº 345055, 345053 e 345054. <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

A descrição dos itens a serem adquiridos, embora fundamentada nos materiais anteriormente comprados, não configura violação ao princípio da competitividade, a adoção de critérios técnicos levaram em consideração a compatibilidade com insumos já existentes, como é o caso de marcadores recarregáveis e refis. Visando à compatibilidade, continuidade dos serviços, otimização de recursos públicos e redução de desperdícios, a descrição



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

permite a participação de diversos fornecedores que comercializem produtos equivalentes em qualidade e funcionalidade.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 41, admite que a Administração possa indicar características que assegurem a padronização e a compatibilidade com outros materiais. Neste contexto, a descrição técnica dos itens utilizou características funcionais e compatíveis, como: tipo de marcador (recarregável), capacidade de recarga, tipo de ponta (substituível), e outros atributos que descrevem a funcionalidade esperada do produto, sem restringir a competição.

Portanto, adotamos uma descrição fundamentada na experiência prévia da Administração com os materiais utilizados, respeitando os parâmetros legais e sem restringir indevidamente o universo de potenciais licitantes, não comprometendo a competitividade do certame, mas sim buscando promover uma aquisição mais eficiente, econômica e alinhada à boa gestão dos recursos públicos.

A solução escolhida promove a redução de resíduos, aumenta a durabilidade dos materiais e possibilita o aproveitamento racional dos insumos. Além disso, destaca-se por ser a opção mais viável, pois apresenta total compatibilidade com os itens adquiridos anteriormente com recursos do PDDE, garantindo assim a eficiência no uso dos recursos.

A aquisição de pincéis marcadores de quadro branco, recarregáveis tem como objetivo complementar e suprir adequadamente as necessidades existentes, assegurando a continuidade no uso desse recurso didático essencial, sem interrupções nas atividades pedagógicas. Os refis (cartuchos de reposição de tinta), fundamentais para garantir o uso contínuo dos pincéis recarregáveis já em circulação e os novos. E pontas substituíveis, necessárias para prolongar a vida útil dos pincéis marcadores, evitando o descarte de unidades que ainda se encontram em bom estado de conservação, mas que se tornam inutilizáveis apenas devido ao desgaste das pontas.

No caso específico dos pincéis recarregáveis, embora o valor de aquisição unitária seja superior ao dos descartáveis, os custos subsequentes são consideravelmente menores, uma vez que os componentes podem ser reutilizados com reposição de partes simples (refis e pontas). Isso reduz significativamente a frequência de compras, o volume de descarte e o impacto ambiental, gerando uma economia contínua para os cofres públicos.

Essa estratégia está alinhada ao disposto no Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração Pública poderá considerar o ciclo de vida do item.

Portanto, ao priorizar materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção, a gestão pública cumpre não apenas os princípios de economicidade e eficiência, mas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

também atua de acordo com as prerrogativas legais da contratação mais vantajosa.

Além de favorecer a sustentabilidade ambiental, por meio da redução do descarte de materiais descartáveis, essa escolha também está alinhada com as diretrizes de eficiência. A compatibilidade entre os componentes (marcador, refil e ponta) contribui para o melhor aproveitamento dos materiais já existentes em estoque, evitando desperdícios e facilitando a gestão e distribuição dos itens entre as unidades escolares. A reutilização prolongada dos mesmos instrumentos está em conformidade com os princípios dos 3Rs: Reduzir, Reutilizar e Reciclar.

### VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

No exercício de 2023, a tentativa de aquisição de pincéis não obteve êxito, conforme registrado na Ata Final do Processo de Registro de Preços Eletrônico nº 32/2023, que foi considerado fracassado.

0191	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE POLIÉSTER DE APROX. 6MM, ESPESSURA APROX. 2,3MM, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, LARANJA E VIOLETA, A COR A SER ENTREGUE SERÁ DEVIDAMENTE INDICADA NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.	10,36	98,00 UN	Fracassado
------	---	-------	----------	------------

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa, o Pregão Eletrônico nº 59/2024, referente ao Processo Licitatório nº 164/2024, que incluía a aquisição do item pincel, foi devidamente revogado, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1406

terça-feira, 18 de março de 2025

Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a adjudicação e homologação do certame;

#### DECIDE

Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 59/2024, Processo Licitatório nº 164/2024.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Santana da Vargem, 18 de março de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Diante disso, a Secretaria adotou medida emergencial e estratégica, adquirindo, uma quantidade reduzida de pincéis marcadores de quadro branco, recarregáveis e refis de recarga com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola. Essa ação teve como objetivo evitar prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem, garantindo, no curto prazo, a continuidade das aulas. No entanto, apesar da reconhecida importância desse material para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a ampliação da aquisição neste momento não é viável, tendo em vista que os recursos disponíveis do PDDE são limitados e devem ser distribuídos entre diversas outras demandas igualmente prioritárias da unidade escolar.

Em 2025, após a finalização do novo processo licitatório destinado à aquisição de materiais de expediente e papelaria, procedeu-se à compra de 100 unidades de pincéis descartáveis. Embora esses itens tenham suprido parte da demanda imediata, apresentaram baixa durabilidade, o que resultou em uso intensivo e consequente aumento no descarte de materiais. Ademais, os pincéis adquiridos não foram compatíveis com os componentes recarregáveis anteriormente adquiridos com recursos do PDDE, o que inviabilizou o aproveitamento de insumos ainda disponíveis em estoque, gerando risco de desperdício de recursos públicos.

Com recursos do PDDE, foram adquiridos: 72 refis de pincéis marcadores de quadro branco, distribuídos igualmente entre as cores azul, preto e vermelho (24 unidades de cada) e 36 pincéis marcadores de quadro branco, recarregáveis, distribuídos igualmente entre as cores azul, preto e vermelho (12 unidades de cada). Considerando a necessidade de atender plenamente à demanda, torna-se necessária a aquisição de mais 39 unidades do mesmo modelo, sendo 13 de cada cor, totalizando 75 pincéis. A compatibilidade entre os materiais é um fator essencial para garantir o aproveitamento dos insumos adquiridos anteriormente, promovendo economia e evitando desperdícios.

Diante disso, foi realizada uma estimativa, com o objetivo de orientar de forma mais assertiva a quantidade a ser adquirida ao longo de 9 meses. A definição desse período de vigência para o novo processo de aquisição tem como finalidade alinhar seu prazo ao contrato vigente para a aquisição de material de papelaria. Essa medida visa facilitar o planejamento administrativo e financeiro, assegurando que ambos os contratos sejam encerrados simultaneamente.

A estimativa de quantidade para o período de 9 meses considerou o atendimento de aproximadamente 20 profissionais, entre professores, coordenadores e demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

colaboradores. Para garantir o abastecimento contínuo durante esse período, a quantidade a ser adquirida foi calculada com base no consumo médio mensal por profissional, contemplando também possíveis variações na demanda, bem como a necessidade de reposições decorrentes de desgaste ou extravio, de modo a assegurar a continuidade das atividades pedagógicas sem interrupções.

Adotou-se o seguinte critério:

Demanda média mensal por profissional: 3 unidades (uma unidade de cada cor)

Quantidade total:  $20 \times 3 = 60$  unidades

Reserva técnica aproximadamente 25%:  $60 \times 25\% = 15$  unidades

Total: 75 unidades

Do total de 75 unidades previstas, 36 já foram adquiridas, restando, portanto, a necessidade de aquisição de 39 unidades, que serão distribuídas igualmente entre as cores, com 13 unidades na cor azul, 13 unidades na cor preta e 13 unidades na cor vermelha.

Em relação aos refis, considerou-se a necessidade de reposição periódica ao longo dos 09 meses, com base no uso contínuo dos pincéis por parte dos profissionais envolvidos nas atividades pedagógicas e administrativas.

Refil (cartucho de reposição) - cor azul:

Quantidade de pincéis: 25 unidades

Estimativa média de consumo de refis por pincel ao mês: 2 ao mês

Demanda mensal total estimada:  $25 \text{ pincéis} \times 2 \text{ refis} = 50 \text{ refis/mês}$

Demanda anual estimada (9 meses):  $50 \times 9 = 450 \text{ refis}$

Refil (cartucho de reposição) - cor preto:

Quantidade de pincéis: 25 unidades

Estimativa média de consumo de refis por pincel ao mês: 2 ao mês

Demanda mensal total estimada:  $25 \text{ pincéis} \times 2 \text{ refis} = 50 \text{ refis/mês}$

Demanda anual estimada (9 meses):  $50 \times 9 = 450 \text{ refis}$

Refil (cartucho de reposição) - cor vermelho, considerando que essa cor tem pouco uso:

Quantidade de pincéis em uso: 25 unidades

Estimativa média de consumo de refis por pincel ao mês: 0,5 ao mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Demanda mensal total estimada: 25 pincéis × 0,5 refil = 12,5 refis/mês

Demanda anual estimada (9 meses): 12,5 × 9 = 112,5 refis, arredonda-se para 113

A quantidade de 563 ponteiras foi calculada com base na média de uso, não sendo excessiva, mas suficiente para cobrir as necessidades reais de substituição ao longo do período.

Cálculo da Demanda:

Quantidade de pincéis: 50 unidades (preto e azul)

Estimativa média de substituição de ponteiras por pincel ao mês: 1 ponteira

Demanda mensal total estimada: 50 pincéis × 1 ponteira = 50 ponteiras/mês

Demanda anual estimada: 50 ponteiras × 9 meses = 450 ponteiras

Quantidade de pincéis: 25 unidades (vermelho)

Estimativa média de substituição de 25 pincéis × 1/2 ponteira = 12,5 ponteiras/mês

Demanda anual estimada: 12,5 ponteiras × 9 meses = 112,5 arredonda-se para 113

Totalizando a aquisição de 563 ponteiras.

**VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ R\$ 7.843,09 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

**VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar, na aplicação do princípio do parcelamento, os seguintes critérios: viabilidade da divisão do objeto em lotes; aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, desde que mantida a qualidade; e o dever de buscar ampliação da competição e evitar concentração de mercado.

A presente contratação será dividida nos seguintes lotes:

<b>Lote</b>	<b>Qty.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>
01	13	und	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: PRETO, Características Adicionais: Ponta Retrátil 6 Mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

	450	und	Refil (cartucho de reposição), frasco com 5,5 ml, cor PRETO, para pincel marcador de quadro branco recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe).
02	13	und	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: VERMELHO, Características Adicionais: Ponta Retrátil 6 Mm
	113	und	Refil (cartucho de reposição), frasco com 5,5 ml, cor VERMELHO, para pincel marcador de quadro branco recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe).
03	13	und	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: AZUL, Características Adicionais: Ponta Retrátil 6 Mm
	450	und	Refil (cartucho de reposição), frasco com 5,5 ml, cor AZUL, para pincel marcador de quadro branco recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe).
04	563	und	Ponteira Para Marcador De Quadro Branco - pontas substituíveis redonda macia 6mm, fabricadas em poliéster, não danifica o quadro branco, compatível com Marcador para quadro branco, recarregável.

A divisão em lotes mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens agrupados em cada lote possuem características específicas e finalidades distintas, que, quando consideradas em conjunto, justificam a aquisição por lotes. Esses lotes permitem que os componentes relacionados, como pincel e refil de tinta, sejam adquiridos de forma compatível entre si.

Ressalta-se que não seria tecnicamente adequado adquirir pincéis e refis de tinta de marcas ou modelos incompatíveis, o que poderia comprometer a funcionalidade do material, gerar desperdício e impactar negativamente a eficiência das atividades. Assim, a formação de lotes garante a padronização, a qualidade dos itens e a coerência no uso, assegurando maior eficiência na contratação e na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a concentração da responsabilidade em um único fornecedor quando a aquisição é por lote, favorece o controle de qualidade, facilita a fiscalização do cumprimento contratual e reduz significativamente o risco de fornecimento de itens com variações incompatíveis.

Considerando o princípio da economicidade e a busca por contratações mais vantajosas para a Administração Pública, justifica-se o aproveitamento das peculiaridades do mercado. O mercado regional, por sua proximidade geográfica e estrutura logística, tende a oferecer menores custos, uma vez que a compra em maior escala permite ao fornecedor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

oferecer melhores condições comerciais, como descontos progressivos e economia nas operações logísticas de armazenamento e entrega.

Dessa forma, justifica-se a aquisição por lotes pois o processo foi estruturado com o objetivo de garantir ampla concorrência, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores. Buscou-se, ainda, priorizar a contratação de empresas de pequeno porte (EPP), em consonância com os princípios da Lei Complementar nº 123/2006, que estimula o desenvolvimento econômico local e a competitividade entre os pequenos negócios. Essa abordagem assegura maior eficiência na aquisição dos itens e promove a inclusão de fornecedores que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para competir em processos licitatórios de maior escala.

### **IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

FICHA 143 – 1.500.000.1001 - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00  
MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

FICHA 174 – 1.550.000.0000 - 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00  
MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE

### **XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A reposição dos pincéis para quadro branco configura-se como uma medida urgente e essencial para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas com os recursos mínimos indispensáveis. Embora se trate de uma ação pontual, ela exerce impacto direto na qualidade, regularidade e eficiência do trabalho docente, refletindo-se, conseqüentemente, na experiência educacional dos alunos.

Além de garantir o pleno funcionamento das aulas, a aquisição planejada e compatível com recargas contribui para a otimização dos recursos materiais, evita desperdícios e promove maior sustentabilidade ao considerar o ciclo de vida dos produtos. Dessa forma, a contratação atende plenamente à necessidade identificada, agregando valor à gestão pública e ao ambiente escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Educação, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será:

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
Secretaria Municipal de Educação	Edna Ozana Costa de Paula, MASP 054

**XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 29 de julho de 2025

**HELLEN CRISTINA FAGUNDES SILVESTRE**

Subsecretária Municipal de Educação

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.**

**ÂNGELA APARECIDA SILVA**

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MAPA DE RISCOS**

Aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG.

**Risco 01: Fornecimento de produtos incompatíveis entre si (ex: pincel e refil)**

**Probabilidade:**

- Baixa  
 Média  
 Alta

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Inutilização dos materiais; prejuízo às atividades pedagógicas

**Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Definir claramente as especificações técnicas como qualidade e compatibilidade.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Secretaria Municipal de Educação

**Ações de contingência:** Solicitar substituição imediata conforme contrato

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal do Contrato

**Risco 02: Atraso na entrega dos materiais**

**Probabilidade:**

- Baixa  
 Média  
 Alta

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Prejuízo no uso contínuo do material nas atividades; necessidade de compra emergencial

**Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Cronograma de entrega definido no edital. Cláusula de multa por atraso.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor Requisitante

**Ações de contingência:** Aplicação de multa, abertura de processo de penalidade e possível rescisão contratual com convocação do segundo colocado.

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Risco 03: Entrega de material de baixa qualidade ou divergente do edital**

**Probabilidade:**

- ( ) Baixa  
( ) Média  
( X ) Alta

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Comprometimento da durabilidade dos itens e aumento da frequência de reposição

**Ações preventivas:** Fiscalização rigorosa no recebimento, com conferência de especificações

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de compras / jurídico

**Ações de contingência:** Recusa formal do material, notificação e substituição conforme cláusula contratual

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal do Contrato / setor jurídico

**Risco 4: Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor**

**Probabilidade:**

- ( ) Baixa  
( X ) Média  
( ) Alta

**Danos possíveis:** Necessidade de novo processo licitatório ou uso de fornecedor reserva

**Ações preventivas:** Seleção criteriosa do fornecedor e previsão de multa rescisória

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de compras / jurídico

**Ações de contingência:** Acionamento de fornecedor reserva ou novo processo emergencial

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de compras e Assessoria Jurídica

Santana da Vargem, 22 de julho de 2025.

---

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**  
Subsecretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**1. MODALIDADE**

1.1. Pregão Eletrônico – Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**2. FORMA DE JULGAMENTO**

2.1. Menor preço por lote – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**3. DO OBJETO**

3.1. Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	305335881-2	13,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - <b>Especificação:</b> AZUL, recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe), cor AZUL, ponta redonda macia aprox 6mm.	21,4625	279,01
2	305335881-3	13,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - <b>Especificação:</b> VERMELHO, recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe), cor VERMELHO, ponta redonda macia aprox 6mm.	21,3500	277,55
3	305335881-1	13,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - <b>Especificação:</b> PRETO, recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe), cor PRETO, ponta redonda macia aprox 6mm.	21,3500	277,55
4	305335685-2	450,00	UN	Refil (cartucho de reposição) <b>Especificação:</b> frasco com 5,5 ml, cor AZUL, para pincel marcador de quadro branco recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe).	5,2125	2.345,62
5	305335685-3	113,00	UN	Refil (cartucho de reposição) <b>Especificação:</b> frasco com 5,5 ml, cor VERMELHO, para pincel marcador de quadro branco recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe).	5,2125	589,01
6	305335685-1	450,00	UN	Refil (cartucho de reposição) <b>Especificação:</b> frasco com 5,5 ml, cor PRETO, para pincel marcador de quadro branco recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe).	5,2250	2.351,25
7	305336774-1	563,00	UN	Ponteira Para Marcador De Quadro Branco - <b>Especificação:</b> pontas substituíveis redonda macia 6mm, fabricadas em poliéster, não danifica o quadro branco, compatível com Marcador para quadro branco, recarregável.	2,2825	1.285,05

**Preço Total:** 7.405,04**4.1 Os itens solicitados foram separados em lotes, conforme tabela abaixo:**

Lote	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Valor do Lote
1	13	und	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: PRETO, Características Adicionais: Ponta Retrátil 6 Mm	R\$17,2500	R\$224,25	R\$2.789,25
	450	und	Refil (cartucho de reposição), frasco com 5,5 ml, cor PRETO, para pincel marcador de quadro branco recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe).	R\$5,7000	R\$ 2.565,00	
2	13	und	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: VERMELHO, Características Adicionais: Ponta Retrátil 6 Mm	R\$17,2500	R\$224,25	R\$862,70
	450	und	Refil (cartucho de reposição), frasco com 5,5 ml, cor VERMELHO, para pincel marcador de quadro branco recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe).	R\$5,6500	R\$638,45	
	13	und	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: AZUL, Características Adicionais: Ponta Retrátil 6 Mm	R\$17,2500	R\$224,25	R\$2.766,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

<b>3</b>	113	und	Refil (cartucho de reposição), frasco com 5,5 ml, cor AZUL, para pincel marcador de quadro branco  recarregável, (recarga fácil com sistema de gira e encaixe).	R\$5,6500	R\$2.542,50	
<b>4</b>	563	und	Ponteira Para Marcador De Quadro Branco - pontas substituíveis redonda macia 6mm, fabricadas em poliéster, não danifica o quadro branco, compatível com Marcador para quadro branco, recarregável.	R\$2,5300	R\$1.424,39	R\$1.424,39
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 7.843,09	

**4.2.** Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** A entrega dos produtos não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. JUSTIFICATIVA**

**5.1.** A aquisição de pincéis marcadores para quadro branco, bem como de seus respectivos refis (cartuchos de reposição) e ponteiros, justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais que fazem uso de recursos didáticos visuais. Esses materiais são indispensáveis para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e administrativos, contribuindo para a comunicação eficiente em reuniões, aulas, treinamentos e demais ações pedagógicas e operacionais.

**5.2.** Justifica-se a quantidade, considerando a quantidade adquirida anteriormente e considerando os profissionais atuando continuamente ao longo de 09 meses. A quantidade de pincéis marcadores de quadro branco foi definida com base no consumo médio mensal de três unidades por profissional (uma de cada cor), considerando aproximadamente 20 profissionais. Adicionou-se uma reserva técnica de 25% para cobrir variações de demanda, perdas ou desgaste, totalizando 75 unidades, 36 adquiridas com recursos do PDDE, e 39 novos, distribuídas igualmente entre as cores azul, preta e vermelha (13 de cada). Para os refis, o cálculo considerou o uso contínuo dos pincéis. Estima-se um consumo mensal de dois refis por pincel para as cores azul e preta, resultando em uma demanda de 450 refis para cada cor. Para a cor vermelha, devido ao uso menos frequente, estima-se meio refil por pincel ao mês, totalizando 113 refis. Em relação às ponteiros, estima-se a substituição



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

mensal de uma por pincel, o que gera uma demanda anual de 563 unidades, quantidade suficiente para atender às necessidades reais de manutenção ao longo do período.

**5.3.** A descrição desses itens se justifica considerando os materiais atualmente disponíveis em estoque, especialmente os pincéis e refis já adquiridos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Visa-se, portanto, manter a compatibilidade com os insumos existentes, assegurando a continuidade do uso, evitando o descarte prematuro e promovendo o uso racional dos recursos públicos. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 41, permite à Administração indicar características técnicas que garantam padronização e compatibilidade. Assim, a descrição dos itens baseou-se em critérios funcionais, como recarga e substituição de pontas, sem restringir a competitividade. A medida está alinhada à experiência prévia da Administração, promovendo uma aquisição eficiente, econômica e legalmente adequada.

**5.4** A divisão da aquisição em lotes mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que considera as características específicas e as finalidades de cada item, como pincéis e refis, assegurando a compatibilidade entre os componentes. Tal medida evita o desperdício, promove o uso racional dos recursos públicos e garante a plena funcionalidade dos materiais adquiridos, demonstrando-se tecnicamente viável. Além disso, busca-se a economicidade por meio da valorização do mercado regional e da escala de compra, promovendo melhores condições comerciais. O modelo adotado também incentiva a ampla concorrência e a participação de micro e pequenas empresas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, contribuindo para o desenvolvimento local e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**5.5** Justifica-se a escolha do pregão eletrônico, pois é a modalidade adequada para a aquisição, devido a natureza comum dos bens envolvidos, por ser ágil, transparente e econômico, permitindo ampla participação de fornecedores e garantindo transparência e melhores condições comerciais para a Administração Pública.

## **6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

**6.1** Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

*Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.2** Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

**6.3** Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

**6.4** A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art.28º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

**6.5** O pregão, em sua forma eletrônica, amplia a competitividade do certame ao facilitar a participação de um número maior de fornecedores, independentemente de sua localização geográfica. Essa ampliação da disputa licitatória contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**7.1.** Em atendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório;

**7.2.** O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 enumera os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal. Dessa forma, como meio de aferir o preço praticado no mercado para o objeto em questão, foi adotado parâmetro de pesquisa com base nos incisos II, III e IV, objetivando-se a obtenção do maior número possível de cotações, não se limitando a apenas três propostas.

**7.3.** Dessa forma, buscando atender ao disposto no art. 5º, inciso II, utilizou como referência uma contratação similar realizada pela Administração Pública, registrada no PNCP por meio da Ata nº 00272025/2025, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/atas/20885172000105/2025/9/1> para os itens “Marcadores para quadro branco”. Ressalta-se que não foi possível localizar os demais itens no PNCP, em razão de divergências ou variações significativas nas descrições utilizadas pelas diferentes administrações públicas. Tais inconsistências inviabilizaram a correspondência precisa entre os itens pesquisados e os constantes em nossa demanda, comprometendo a fidedignidade da comparação. Dessa forma, optou-se por não considerar registros que pudessem induzir a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

erros na análise de preços, garantindo, assim, maior segurança e coerência ao processo.

**7.4.** Em conformidade com o art. 5º, inciso III, foi realizada consulta ao Sistema Banco de Preços, ferramenta oficial de apoio à gestão e ao planejamento de contratações. Essa consulta possibilitou a análise comparativa de preços de todos os itens do processo, com base em parâmetros objetivos e atualizados, assegurando maior segurança jurídica e transparência ao processo.

**7.5** Adicionalmente, foram realizadas pesquisas diretas de preços junto ao mercado fornecedor, contemplando empresas cuja atuação já era de conhecimento prévio da Secretaria Municipal de Educação, em razão do histórico de atendimento satisfatório e da capacidade técnica para fornecer os itens demandados. As consultas se deram com base em critérios objetivos, mediante solicitações formais de propostas, tendo em vista a urgência na formação dos processos e a necessidade de assegurar a economicidade, a compatibilidade orçamentária e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados. As empresas colaboradoras à pesquisa de preços foram: PAPELARIA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.237.486/0001-08 e ANA PAULA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.460.927/0001-09.

**7.6** A pesquisa de preços apresentada obedece todos os parâmetros necessários de acordo com o Decreto ora citado, e foi de grande relevância na busca por um preço médio e, conseqüentemente, o melhor preço, para a contratação.

## **8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O quantitativo contratado será distribuído proporcionalmente ao longo da vigência contratual, de acordo com o planejamento de consumo previamente estabelecido, com previsão de realização de três pedidos, correspondentes a três trimestres consecutivos.

**8.1.1** O quantitativo será distribuído da seguinte maneira: os 39 (trinta e nove) pincéis marcadores serão solicitados em sua totalidade logo após a homologação do certame, com o objetivo de garantir a disponibilidade imediata para uso contínuo. Na mesma ocasião, com os pincéis, serão solicitados 150 (cento e cinquenta) refis na cor azul, 150 (cento e cinquenta) refis na cor preta, 38 (trinta e oito) refis na cor vermelha e 188 (cento e oitenta e oito) pontas substituíveis. No 2º e no 3º trimestres, serão mantidos os mesmos quantitativos de consumo, com a solicitação de 150 refis azuis, 150 refis pretos, 38 (2ª compra) e 37 (3ª compra) de refis vermelhos e 188 (2ª compra) e 187 (3ª compra) de pontas em cada período, garantindo a regularidade no fornecimento dos materiais e o atendimento contínuo das demandas da unidade de forma planejada e eficiente independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 8.2.** O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 8.2.1.** O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;
- 8.2.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;
- 8.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.5.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 8.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.7.** Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).
- 8.8.** O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;
- 8.9.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste Termo de Referência.
- 8.10.** Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**9.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

**9.2.1.** Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

**9.2.2.** Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

**9.2.3.** Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

**9.2.4.** Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;

**9.2.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**9.2.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

**I -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III -** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**V -** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**VI -** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**VII -** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

**VIII -** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **11 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

**11.1.** Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, por meio de pesquisa direta, sistema Banco de Preços e PNCP, sendo estimada em R\$ 7.843,09 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos).

**11.2.** Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, conforme Estudo técnico Preliminar.

### **12) DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**12.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

**12.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**12.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto desse processo, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

**13.2.** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

social e trabalhista, econômico-financeira;

**13.3.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto desse processo.

### 14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários:

FICHA 143 – 1.500.000.1001 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00

MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

FICHA 174 – 1.550.000.0000 – 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00

MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE

### 15) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**15.1.** O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência a contar da data de homologação do processo licitatório, até dia 29 de abril de 2026. A finalidade é alinhar seu prazo ao contrato vigente para a aquisição de material de papelaria. Essa medida visa facilitar o planejamento administrativo e financeiro, assegurando que ambos os contratos sejam encerrados simultaneamente ou poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**15.2.** O prazo de execução contratual será de aproximadamente 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da primeira nota de empenho. Durante esse período, a entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, em três remessas trimestrais, visando adequar o fornecimento ao ritmo de consumo da unidade, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

### 16) DA FISCALIZAÇÃO:

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**16.2.** A responsável para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento, será:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP	CPF
---------	----------	------	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

SME	Edna Ozana Costa de Paula	054	035.443.616-39
-----	---------------------------	-----	----------------

**16.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**16.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**16.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**17.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**17.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**17.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**17.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**17.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**17.3.1.** advertência;

**17.3.2.** multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 17.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
- 17.3.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 17.3.5.** rescisão de contrato;
- 17.3.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 17.3.7.** declaração de inidoneidade;
- 17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.4.1.** a natureza e a gravidade da sanção cometida;
  - 17.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 17.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 17.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 17.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 17.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18) DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**18.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**18.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

**18.3.** O referido mapa de riscos contempla, de forma analítica e prospectiva, as seguintes hipóteses de ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a eficácia, a economicidade e a continuidade da execução contratual:

**18.3.1** Fornecimento de produtos incompatíveis entre si (ex: pincel e refil) Probabilidade: Média Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Inutilização dos materiais; prejuízo às atividades pedagógicas. Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definir claramente as especificações técnicas como qualidade e compatibilidade. Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Secretaria Municipal de Educação Ações de contingência: Solicitar substituição imediata conforme contrato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato

**18.3.2** Atraso na entrega dos materiais: Probabilidade: Média. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Prejuízo no uso contínuo do material nas atividades; necessidade de compra emergencial. Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Cronograma de entrega definido no edital. Cláusula de multa por atraso. Responsável pelas ações preventivas: Setor Requisitante

Ações de contingência: Aplicação de multa, abertura de processo de penalidade e possível rescisão contratual com convocação do segundo colocado. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato

**18.3.3** Entrega de material de baixa qualidade ou divergente do edital: Probabilidade: Alta. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento da durabilidade dos itens e aumento da frequência de reposição. Ações preventivas: Fiscalização rigorosa no recebimento, com conferência de especificações. Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras / jurídico. Ações de contingência: Recusa formal do material, notificação e substituição conforme cláusula contratual. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato / setor jurídico

**18.3.4** Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor: Probabilidade: Média. Danos possíveis: Necessidade de novo processo licitatório ou uso de fornecedor reserva

Ações preventivas: Seleção criteriosa do fornecedor e previsão de multa rescisória. Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras / jurídico. Ações de contingência: Acionamento de fornecedor reserva ou novo processo emergencial. Responsável pelas ações de contingência: Setor de compras e Assessoria Jurídica.

## **19) DA PUBLICIDADE**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

**19.2.** É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

## **20) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 29 de julho de 2025.

**Angela Aparecida Silva**

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG..

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG..

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_

**Nome e nº da Agência:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
<b>TOTAL</b>						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

**(Nome e Assinatura do responsável legalmente)**

**Número de documento de identificação**

**Carimbo da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG..

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF  
Carimbo de CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG..

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG..

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025**

**CONTRATO N.º XX/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para futura e eventual aquisição de pincel marcador de quadro branco, refil (cartucho de reposição) e ponteira para pincel marcador de quadro branco, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato trata-se do: Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1.** Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

<b>Lote</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 2.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.3.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 2.5.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 2.8.** A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE**

- 3.1.** A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia 29 de abril de 2026, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração;
- 3.2** Nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**4.1.** O objeto contratado será adquirido ao longo da vigência contratual, de acordo com o planejamento de consumo previamente estabelecido, com previsão de realização de três pedidos, correspondentes a três trimestres consecutivos.

**4.2** O objeto será fornecido da seguinte maneira: os 39 (trinta e nove) pincéis marcadores serão solicitados em sua totalidade logo após a homologação do certame, com o objetivo de garantir a disponibilidade imediata para uso contínuo. Na mesma ocasião, com os pincéis, serão solicitados 150 (cento e cinquenta) refis na cor azul, 150 (cento e cinquenta) refis na cor preta, 38 (trinta e oito) refis na cor vermelha e 188 (cento e oitenta e oito) pontas substituíveis. No 2º e no 3º trimestres, serão mantidos os mesmos quantitativos de consumo, com a solicitação de 150 refis azuis, 150 refis pretos, 38 (2ª compra) e 37(3ª compra) de refis vermelhos e 188 (2ª compra) e 187(3ª compra) de pontas em cada período, garantindo a regularidade no fornecimento dos materiais e o atendimento contínuo das demandas da unidade de forma planejada e eficiente independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

**4.3.** O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

**4.3.1.** O prazo de entrega de que trata o item 4.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

**4.4** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação.

**4.5** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;

**4.6** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.7** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

**4.8** Os itens deverão ser entregues no setor do Almojarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

**4.8** O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho;

**4.9** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

**4.10.** A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 143 – 1.500.000.1001 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00  
MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

FICHA 174 – 1.550.000.0000 – 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00  
MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 6.3.1.** advertência;
  - 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
  - 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
  - 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 6.7.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 6.8.** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 6.9.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 6.9.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 6.10.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**8.2.** Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

**8.3. Fornecimento de produtos incompatíveis entre si (ex: pincel e refil)**

**8.3.1** Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, definiu claramente as especificações técnicas como qualidade e compatibilidade.

**8.3.2** Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, solicitará substituição imediata;

**8.4. Atraso na entrega dos materiais;**

**8.4.1.** De forma preventiva, a Administração Municipal estabeleceu, no edital, o cronograma de entrega do objeto contratado, bem como cláusula específica prevendo a aplicação de multa em caso de atraso na execução

**8.4.2.** Como ação de contingência, a Administração Municipal poderá aplicar multa, instaurar processo administrativo para apuração de penalidades e, se necessário, promover a rescisão contratual.

**8.5. Entrega de material de baixa qualidade ou divergente do edital**

**8.5.1.** De forma preventiva, a Administração Municipal realizará fiscalização rigorosa no ato do recebimento, com conferência das especificações exigidas

**8.5.2.** Como ação de contingência, a Administração Municipal efetuará a recusa formal do material, notificará a contratada e exigirá a substituição, conforme cláusula contratual;

**8.6. Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor;**

**8.6.1.** De forma preventiva, a Administração Municipal realizará a seleção criteriosa do fornecedor e incluirá a previsão de multa rescisória no instrumento contratual.

**8.6.2.** Como ação de contingência, a Administração Municipal promoverá novo processo emergencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**9.2.** Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**9.3.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

**9.3.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.3.2.** A contratada deverá efetuar a entrega dos itens, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**9.3.3.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.3.4.** A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.5.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**9.3.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.3.8.** Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca do equipamento apresentado em sua proposta.

**9.3.9.** A contratada será responsável pelo transporte do itens até o setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF), assumindo todas as despesas de frete e seguro de transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**10.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**10.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**10.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

**10.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023**

**11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

**11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO**

**12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

**12.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretarias Municipal de Educação, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será: Edna Ozana Costa de Paula, Matrícula 054;

**12.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**12.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

**12.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;
- 13.2.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;
- 13.3.** E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA